

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13/2023, para cadastramento de salas de cinema no Município de Piraquara

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), situada na Avenida Getúlio Vargas – 67 – Centro, torna publico o presente edital na forma do disposto no Art. 5º, Inciso II da Lei Complementar n.º 195, de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) cujo objetivo central estabelece apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Cronograma	Data
Inscrição	De 01 a 15/10
Resultado provisório	18/10
Recursos	18 a 22/10
Resultado definitivo	26/10
Prestação de contas	15/12/2023

1 - DO OBJETO

1.1 – Objeto deste edital de chamamento para o apoio as salas de cinema no município de Piraquara, de acordo com a lei Lei Complementar n.º 195, de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Art. 5º, Inciso II - Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e cinemas de rua.

1.2 – Destindo às salas de cinema representada por Pessoas Jurídicas com mínimo de 2 anos de atuação dentro da área no município.

2 – DOS VALORES:

2.1 – O aporte total de recursos disponível para o subsídio será de R\$ 120.000,00, oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte	Saldo
14001	896	3.3.90.39.00.00	31961	120.000,00





2.2 - O subsídio será distribuído por partes iguais, aos habilitados em todas as fases do edital, sendo no mínimo 1 (um) espaço contemplado.

2.3 - O subsídio recebido deverá ser utilizado **exclusivamente** para a manutenção do espaço, podendo ser pago:

I. Gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição;

II. Despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição;

III. Outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço e manutenção de equipamentos.

2.4 - Imóveis que abrigarem ao mesmo tempo o Espaço Cultural e moradia não poderão ter suas despesas fixas (energia elétrica, água, aluguel, telefone/internet, condomínio) pagas com recursos do subsídio.

3 - DA SOLICITAÇÃO

3.1 - A solicitação para recebimento do subsídio será realizada exclusivamente por meio google forms <https://forms.gle/TbnmLjpVkwVQbmEL8> no período de 01 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2023.

3.2 As informações e documentos a serem apresentados se encontram listados no **Anexo I** deste chamamento.

3.3 Em caso de mais de uma solicitação recebida do mesmo espaço cultural, será considerada apenas a última solicitação efetivada.

3.4 A Prefeitura de Piraquara e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizam por solicitações não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.





4 – DA AVALIAÇÃO INICIAL

4.1 - As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de avaliação no qual a comissão verificará o atendimento aos critérios de preenchimento da inscrição, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste chamamento.

4.2 - Poderão ser diligenciadas, via e-mail, as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

4.3 - As solicitações diligenciadas deverão fazer o correto envio dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência, no prazo de 2 (dois) dias do envio da comunicação, por meio do e-mail: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 - Levando em consideração a finitude do recurso disponível, a comissão classificará as inscrições obedecendo os seguintes critérios de pontuação:

Critérios		Resposta	Pontos
I	Tempo de Atuação do espaço	De 1 mês a 2 anos	0
		De 2 anos, 1 mês a 4 anos	1
		De 4 anos, 1 mês 6 anos	2
		Acima de 6 anos, 1 mês	3
II	Despesas para manter a espaço em funcionamento no ano de 2022	R\$ 0	0
		De R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00	1
		De R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00	2
		De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	3
		De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	4
		Acima de R\$ 120.000,01	5





III	Possui despesa com locação de espaço	Sim	3
		Não	0
IV	Possui despesa com energia elétrica	Sim	3
		Não	0
V	Possui despesa com água	Sim	3
		Não	0
VI	Possui despesa com IPTU	Sim	2
		Não	0
VII	Quantidade de funcionários contratados	00	0
		01	1
		02	2
		03	3
		04	4
		05 ou mais	5
VIII	Possui algum trabalho comunitário no Município	Sim	3
		Não	0
IX	Possui acessibilidade no espaço?	Sim	3
		Não	0

5.2 - Em caso de empate, os critérios de priorização serão considerados respeitando a seguinte ordem VII, II, III, IV, V, VI, VIII, I, IX

5.3 - Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

5.4 - Para ser considerado HABILITADO, o Espaço deverá atingir nota mínima de 15 (quinze) pontos.

5.5 - A SMCEL publicará no site <https://www.piraquara.pr.gov.br/> o resultado em relação nominal dos Espaços solicitantes e a pontuação referente a cada solicitação, indicando os habilitados que receberão os recursos.

5.6 - A lista dos habilitados que receberão os recursos dar-se-á de acordo com ordem decrescente de pontuação.

5.7 - Após a divulgação do resultado, os representantes dos Espaços poderão entrar com recurso no prazo máximo de 5 (dias) dias, devendo justificativa do recurso e documentos comprobatórios através do e-mail: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br





5.8 – Após a análise de eventuais recursos, a SMCEL comunicará os solicitantes via e-mail sobre a decisão da Comissão acerca do recurso e poderá ser publicada nova lista de resultado.

6 - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO:

6.1 - Para ter direito ao subsídio, os Espaços deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos neste chamamento e demais regulamentos.

6.2 – As salas de cinema deverão ser pessoa jurídica e deverão comprovar:

I. Que possuem sede em Piraquara há no mínimo 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste chamamento.

II. As atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste chamamento.

III. Que realizam atividades artísticas - culturais que movimentam o setor no município.

6.3 - Estão excluídos do benefício deste chamamento os espaços que:

I - possuam entre seus representantes servidores públicos, ou familiar até terceiro grau, ainda que aposentados.

II – espaços que não atingirem a pontuação mínima.

III – espaços com menos de 2 anos atuando no município.

IV- espaços que não estão de acordo com esse chamamento.

6.4 - Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas neste chamamento, serão consideradas HABILITADAS, e as inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.

6.5 - O subsídio em questão somente será concedido para o gestor responsável pela Espaço, vedado o recebimento para terceiros ou em modo coletivo.





7- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PAGAMENTO

7.1 - Os Espaços Culturais considerados HABILITADOS serão comunicados via Protocolo Eletrônico pela SMCEL para apresentarem as seguintes Certidões Negativas, para dar sequência ao processo:

- CND Municipal;
- CND Simples Optante;
- CND Federal;
- CND Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2 - Caso contemplado o representante será comunicado para emitir a fatura para pagamento , de acordo com a minuta do **Anexo IV**.

7.3 - O pagamento do subsídio será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta informada no momento da solicitação.

7.4 - A conta bancária deverá estar em nome da pessoa jurídica solicitante, não sendo aceitas contas conjuntas ou conta de terceiro .

7.5 - Os processos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para os devidos encaminhamentos de pagamento.

8 - DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Os Espaços beneficiados com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir Contrapartida, a realização de atividades ou exibições destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, de forma gratuita e/ou doações de equipamento para exibições em pleno funcionamento, sendo destinada à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que serão utilizados nas unidades como: Teatro Municipal, Centro da Juventude e Centro de Artes e Esportes Unificado.

8.2 - A contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em declaração própria **Anexo II** e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do beneficiário, sem nenhum ônus para o Município.

8.3 - O período de execução da contrapartida será em até 180 dias a partir de 1.º de janeiro de 2024, devendo a contrapartida ser atestada após sua





realização por meio de fotos e relatório.

8.4 – Em caso de doação, a contrapartida pode ser realizada em até 180 dias após o recebimento do valor, devendo a contrapartida ser atestada com foto e termo de doação.

8.5 - O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao setor de Finanças da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município em até dia 15 de dezembro de 2023.

8.6 – A prestação de contas deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. Devidamente encadernados e organizados por data.

8.7 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas conforme item 2.3

8.8 – A prestação de contas será avaliada pela Comissão Municipal de Avaliação e seleção de avaliadores e subsídio, conforme portaria 02/2023 e poderá ser considerada ACEITA, ACEITA COM DILIGÊNCIA ou NÃO ACEITA.

8.9 – No caso de prestação de contas ACEITA, a SMCEL fará os devidos encaminhamentos junto ao Ministério da Cultura.

8.10 – No caso de prestação de contas ACEITA COM DILIGÊNCIA, a SMCEL encaminhará a diligência ao representante do Espaço Cultural para que apresente os documentos solicitados. Os documentos deverão ser enviados em até 5 dias.

8.11 – No caso de prestação de contas NÃO ACEITA, será aberto processo administrativo e o Espaço Cultural deverá fazer a devolução integral dos recursos recebidos no prazo estabelecido pela SMCEL, além de estar sujeito a processo cível e criminal.

8.12 – O Espaço Cultural que tiver a prestação de contas NÃO ACEITA poderá interpor recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando documentos e solicitando nova apreciação da prestação de contas.

9 – DA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A operacionalização deste chamamento fica a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.





9.2 – O acompanhamento e fiscalização deste chamamento fica a cargo da Comissão Municipal de Avaliação e seleção de avaliadores e subsídio, conforme portaria 02/2023

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

10.2 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação, como o site <https://www.piraquara.pr.gov.br/> e o Diário Oficial do Município.

10.3 - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

10.4 – O beneficiário do subsídio obriga-se a guardar os comprovantes originais, apresentados na prestação de contas, pelo prazo de 10 anos

Piraquara, 25 de setembro de 2023.

Ana Elizapete Mazon de Souza Tesserolli
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



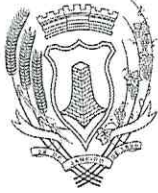


ANEXO I

Documentação a ser anexada na inscrição

DOCUMENTAÇÃO
Cartão de CNPJ – disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
CND Municipal; http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portal-contribuinte/emissao-certidoes
CND Simples Optante; https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
CND Federal; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
CND Trabalhista; https://www.tst.jus.br/certidao1
Certificado de Regularidade do FGTS. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Documento de identificação com foto e assinatura do representante, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante
CPF do representante
Cópia do cartão bancário exclusivamente em nome do Espaço Cultural
Comprovante de endereço do Espaço - atual (máximo 3 meses)
Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui atividades que caracterizam sala de cinema nos últimos 24 (doze) meses, contados a partir da publicação deste chamamento (como fotos, materiais de divulgação, etc).
Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços conforme modelo no Anexo III .
Comprovação da situação do espaço cultural: 1) Se espaço próprio ou cedido, anexar declaração simples (datada e assinada) e o boleto IPTU, se for o caso; 2) Se itinerante, declaração datada e assinada, informando os locais passado em itinerância; 3) Se espaço alugado, anexar cópia do contrato de aluguel.
Cópia de fatura da COPEL.
Cópia de fatura da SANEPAR.
Termo de AUTO-DECLARAÇÕES Anexo III





ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Os beneficiários do edital 13/2023 referente ao Art. 5º, Inciso II da Lei Complementar n.º 195, de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) Os Espaços beneficiados com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir Contrapartida, a realização de atividades ou exibições destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, de forma gratuita e/ou doações de equipamento para exibições em pleno funcionamento, sendo destinada à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que serão utilizados nas unidades como: Teatro Municipal, Centro da Juventude e Centro de Artes e Esportes Unificado.

Orientação:

- a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor mínimo de 10% (dez por cento) do subsídio recebido.
- b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.
- c) Caso de doação de bens, devem ser equipamentos ligados ao setor de audiovisual.





DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

ESPAÇO CULTURAL: _____

CNPJ RESPONSÁVEL: _____

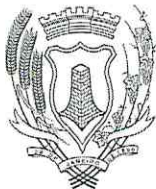
FORMATO DA CONTRAPARTIDA:

Exibições Oficinas Cursos Doação de bens

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Início Previsto	Término Previsto





2. RELAÇÃO DE BENS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Destinação do Bem

DECLARO QUE IREI REGISTRAR DOCUMENTALMENTE E COM FOTOGRAFIAS AS CONTRAPARTIDAS ÀS QUAIS, NESTE DOCUMENTO, ME COMPROMETO A REALIZAR E ENCAMINHAR À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

PIRAQUARA, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável





ANEXO III

Espaço: _____

Nome do Responsável: _____

CNPJ: _____

AUTO-DECLARAÇÃO

DECLARO que o Espaço Cultural aqui representado, tem no mínimo 24 meses de atuação no município, a contar da publicação do edital .

DECLARO que não sou servidor público Municipal e não tenho parentes até terceiro grau que seja servidor público ou ligado a secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara.

DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço e que solicitei apenas este benefício em todo território nacional, sem recebimento cumulativo.

Estou ciente que devo apresentar prestação de contas até dia 15 de dezembro de 2023.

Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, ou doação de bens, conforme determina o edital.

Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais, medidas administrativas e outras.

Assinatura do Responsável



ANEXO IV

NÚMERO DA FATURA:
DATA DA FATURA:
QUANTIA DEVIDA: R\$:

FATURA DE:

Nome:
CPF:
RUA:
Email:

FATURA PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – CNPJ 76.105.675/0001-67
AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1990, CENTRO
PIRAQUARA, PR, 83301010
Brasil
prefeitura@piraquara.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Contemplação subsídio LPG	R\$: xxxxx

NÚMERO DO EDITAL: 13/2023
Nº DO EMPENHO:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

TOTAL: R\$: XXXXX

Assinatura

